

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DVSCEP
REQUISITOS PARA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
Maleta de Emergência

REQUISITOS PARA A 1º AUTORIZAÇÃO

1. REQUERIMENTO PADRONIZADO SESMA (ASSINADO P/ PROFISSIONAL);
2. COMPROVANTE DE REGULARIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE;
3. DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL MÉDICO QUE SEU(S) SERVIÇO(S) NÃO ESTÁ VINCULADO A CLÍNICAS OU UNIDADES HOSPITALARES;
4. APRESENTAÇÃO DE LIVRO(S) ESPECIFICO(S) PARA ESCRITURAÇÃO DOS MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL - LISTA A1 e A2 e A3, B1 e B2. (PORT. 344/98 M.S.) PARA AUTENTICAÇÃO;
5. LISTA DOS MEDICAMENTOS SUJEITA A CONTROLE ESPECIAL UTILIZADOS NOS SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA ESTIMATIVA DO CONSUMO MENSAL (DOCUMENTO ASSINADO P/ PROFISSIONAL);
6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, (ASSINADO P/ PROFISSIONAL).

REQUISITOS PARA RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

1. REQUERIMENTO PADRONIZADO SESMA (ASSINADO P/ PROFISSIONAL);
2. COPIA DA GUIA DE AUTORIZAÇÃO ANTERIOR;
3. COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE;
4. LISTA DE MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL UTILIZADOS NOS SERVIÇOS (DOCUMENTO ASSINADO PELO RESPONSÁVEL DO SERVIÇO);
5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, ASSINADA PELO PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL TÉCNICO

OBS. NÃO É OBRIGATÓRIA A AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS EM CARTÓRIO. (SALVO EXCEÇÕES) BASTA QUE SE APRESENTEM CÓPIAS (01 DE CADA DOCUMENTO SOLICITADO) E ORIGINAIS PARA RECONHECIMENTO NO PROTOCOLO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SESMA.

ANEXO REQUISITO PARA AUTORIZAÇÃO DE MALETA DE EMERGÊNCIA

MALETA DE EMERGÊNCIA É O UTENSÍLIO DESTINADO À GUARDA, COM SEGURANÇA, DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E/OU ENTORPECENTES PARA APLICAÇÃO EM CASOS ESPECÍFICOS E/OU DE EMERGÊNCIA, DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS MÉDICOS NÃO VINCULADOS À CLÍNICA OU UNIDADES HOSPITALARES, SERVIÇOS MÉDICOS E/OU AMBULATORIAIS QUE NÃO POSSUAM DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS; OU AINDA, AMBULÂNCIA, EMBARCAÇÕES E AERONAVES (ART. 117 DA PORT. 344/98)

CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

1. O PROFISSIONAL SOLICITANTE DEVERÁ ESTAR CADASTRADO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (DEVISA) LOCAL PARA SOLICITAÇÃO DA MALETA DE EMERGÊNCIA;
2. A CONCESSÃO OCORRERÁ MEDIANTE SOLICITAÇÃO PRÉVIA DO PROFISSIONAL, APRESENTANDO UMA ESTIMATIVA (QUANTIDADE) /MÊS DO MEDICAMENTO A SER UTILIZADO;
3. CABERÁ AO DEVISA DEFINIR AS QUANTIDADES PERMITIDAS PARA A MALETA DE EMERGÊNCIA;
4. O DEVISA PODERÁ VEDAR A AUTORIZAÇÃO DE QUANTIDADES SOLICITADAS ACIMA DO QUANTITATIVO PREVISTO;
5. O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA MALETA DE EMERGÊNCIA DEVERÁ MANTER O LIVRO DE REGISTRO ESPECÍFICO ATUALIZADO COM A ESCRITURAÇÃO DAS ENTRADAS E SAÍDAS DESSAS MEDICAÇÕES;
6. AS COMPRAS INICIAIS E DE REPOSIÇÃO DESSES PRODUTOS SERÃO DE ACORDO COM O QUE PRECONIZA A PORTARIA 06/98.